

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**LEI N.º 2134/2020**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.395.923,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e três reais), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

10-SECRETARIA DE SAÚDE	
10-02 Fundo Municipal de Saúde-FMS	
753-3.3.90.30.00.00.00.3494-Material de Consumo	R\$ 100.000,00
754-3.3.90.39.00.00.00.3494-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
734-3.3.90.30.00.00.00.3494-Material de Consumo	R\$ 300.000,00
735-3.3.90.39.00.00.00.3494-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
736-3.3.90.30.00.00.00.3494-Material de Consumo	R\$ 400.000,00
737-3.3.90.39.00.00.00.3494-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
755-3.1.70.71.00.00.00.3494-Rateio pela part. Em Consórcio Público	R\$ 532.944,00
756-3.3.90.39.00.00.00.3494-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 562.979,00
Valor Total	R\$ 2.395.923,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Emenda Parlamentar 36000.3039172/02-000 INCREMENTO PAB	R\$ 500.000,00
Emenda Parlamentar 36000.3038792/02-000 INCREMENTO PAB	R\$ 200.000,00
Emenda Parlamentar 36000.3142102/02-000 INCREMENTO PAB	R\$ 1.132.944,00
Emenda Parlamentar 36000.3048462/02-000 INCREMENTO MAC	R\$ 112.979,00
Emenda Parlamentar 36000.3048152/02-000 INCREMENTO MAC	R\$ 450.000,00
Valor Total	R\$ 2.395.923,00

Art. 3.º Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978/17 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2098/19 de 04 de Outubro de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES-Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod328953